

PROJETO DE LEI DE SUBVENÇÕES
Exercício 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG	
PROTOCOLO	<u>734 340</u>
DATA	<u>17/11/23</u>
	
ENCARREGADO	

Edson Sabino de Lima
CRP 04.436.276-53
Prefeito Municipal de Lagoa Grande



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 17 DE NOVEMBRO
DE 2023.**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS
FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2024, ÀS
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE
ESPECIFICA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MG
PROTÓCOLO <u>734 340</u>
DATA <u>17/11/23</u>
<i>Augusto</i> ENCARREGADO

O Prefeito do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros, no exercício de 2024, às seguintes Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos serão selecionados de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

- I- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 40.000,00;
- II- Lar Vicentino de Lagoa Grande da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 115.000,00;
- III – Associação dos Estudantes de Lagoa Grande, no valor de R\$ 220.000,00;
- IV - Associação Circuito Turístico Noroeste das Gerais, no valor de R\$ 8.000,00;
- V - Associação Comunitária de Mulheres, no valor de R\$ 1.500,00;

EDSON SABINO DE
LIMA:69119627653

Assinado de forma digital por
EDSON SABINO DE
LIMA:69119627653
Dados: 2023.11.17 15:25:31 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.

- VI - Associação dos Feirantes de Lagoa Grande, no valor de R\$ 20.000,00;
- VII - Associação dos Foliões, no valor de R\$ 10.000,00;
- VIII - Associação dos Carreiros e Candeeiros de Lagoa Grande, no valor de R\$ 15.000,00;
- IX - Casa de Apoio Danielle, no valor de R\$20.000,00;
- X – Associação Cristã de Lagoa Grande/MG, no valor de R\$100,00;
- XI – ADLAGO – Associação Desportiva Lagoa Grande, no valor de R\$ 100,00.

Art. 2º As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente a Organizações da Sociedade Civil, cujos projetos sejam selecionados e que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º Os repasses relativos às subvenções, contribuições e auxílios financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

EDSON SABINO DE  Assinado de forma digital por
EDSON SABINO DE
LIMA:69119627653 Dados: 2023.11.17 15:25:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG GABINETE DO PREFEITO

**Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.**

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria.

Art. 4º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 17 de novembro de 2023.

EDSON SABINO DE LIMA:69119627653

Assinado de forma digital por
EDSON SABINO DE
LIMA:69119627653
Dados: 2023.11.17 15:26:16 -03'00'

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG GABINETE DO PREFEITO

**Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900
Administração 2021/2024.**

MENSAGEM

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}s. o texto do projeto de lei que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 13.019/2014, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2024.

As entidades a serem beneficiadas com a transferência de recursos públicos prestam relevantes serviços em nosso município, não possuem fins lucrativos e são de fundamental importância para a participação popular na prestação de serviços essenciais, principalmente nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos 17 de novembro de 2023.

**EDSON SABINO DE
LIMA:69119627653**

Assinado de forma digital por EDSON
SABINO DE LIMA:69119627653
Dados: 2023.11.17 15:24:56 -03'00'

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal